



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 11 de Abril de 2019 • Ano VII • Nº 2971

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Notificação Pregão Eletrônico nº 032/2018/SRP-DROGAFONTE Ltda**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**



Estado da Bahia

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

### **NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de Amargosa – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

**NOTIFICADA: DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ:** 08.778.201/0001-26

**ENDEREÇO:** Rua Barão de Bonito, nº 408, CEP 50.740-080, Recife/Pernambuco.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 032/2018/SRP- Processo Administrativo nº 099/2018

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa (HMA), conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Pregão Eletrônico nº 032/2018/SRP e na proposta da CONTRATADA.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar a esta empresa o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar esta empresa acerca dos fatos seguintes:

1 - O Sr. **Clauber Andrade**, farmacêutico, noticiou aos 11/04/2019, que esta empresa não vem cumprindo as condições de prazo de entrega dos medicamentos conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

2 - Saliencia que a autorização de fornecimento nº 01770/2019 foi enviada a empresa no dia 12/03/2019 e que o prazo de entrega é de 5 dias conforme edital item:

*“6.1.1.A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento do Hospital Municipal.”*

3 - Informa ainda que foi enviada a **Autorização de Fornecimento /Serviço nº 01153/19** à empresa nos dia 30/01/2019, e não foi informada a previsão para a entrega dos item MUNOGLOBULINA ANTI-RH, solução injetável de 30mcg, amp. de 1,5ml, **já se encontra com o estoque zerado** na unidade hospitalar e **estamos com uma paciente necessitando o uso deste medicamento e precisamos de uma resposta da desta empresa**, conforme mensagens anexas ao processo.

4- Igualmente, noticia que esta empresa deve proceder a entrega dos itens **imediatamente** em cumprimento ao item **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do edital abaixo:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

*“8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, além daquelas sanções descritas no Edital do pregão eletrônico, às seguintes penalidades:*

*8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:*

*8.1.1.1. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.*

*8.1.1.2. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.*

*8.1.1.3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.*

*8.1.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.*

*8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Amargosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.”*

3- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no edital de registro de preços, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Igualmente, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado, na ocasião informamos que em virtude de ser a segunda notificação referente ao processo em epígrafe o próximo passo será a aplicação de multa por dia de atraso na entrega dos medicamentos.

Amargosa, 11 de abril de 2019.

**Joanildo Borges**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.